



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 061/2023, **da Comissão de EDUCACAO, SAÚDE E ASSISTENCIA** **SOCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 018/2023, de autoria** **do vereador TARSO CAMPIGOTTO E CARLOS** **ALBERTO MACHADO.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, reunidos, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 018/2023**, de autoria dos Senhores Vereadores, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

HISTÓRICO

Institui o uso de colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no município de Laranjeiras do Sul/PR.

DO MÉRITO

Conforme se verifica o presente Projeto de Lei a idéia do cordão de girassol, em todo mundo, está focada na conscientização e disseminação do conhecimento, para que as pessoas, espontaneamente, adotem comportamentos mais acolhedores e empáticos.

Esta propositura esta em consonância com o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência), que assegura a inclusão das pessoas com deficiências, promovendo a sua dignidade e a de seus familiares.

CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o referido PROJETO DE LEI e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de julho 2023.



VALEIDE SCARPARI
Presidente



WALDOMIR PANATO
Secretário



DARCI MASSUQUETO
Relator

Depois de lido, foi o mesmo **ACEITO** para dar entrada que após deliberação, foi o mesmo:

APROVADO e/ou () **REJEITADO**
p/ **UNANIMIDADE** p/ () **MAIORIA** do plenário, **JUNTE-SE** ele ao projeto a que se refere.

Em 17.07.2023


Gilmar Zocche
Consultor Legislativo